PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TELFAX(31) 3871-5203

Lei No.948/2006.

Dispõe sobre criação de cargo público e autorização para contratação pessoal que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o cargo em comissão de coordenador de núcleo do Programa Minas Olímpica, de livre nomeação e exoneração, remuneração mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) e carga horária semanal de 40 (quarenta horas).

Parágrafo único. O cargo de coordenador de núcleo terá por atribuição exercer a chefia e coordenação dos trabalhos do programa Minas Olímpica.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, a título precário, de monitor estagiário de educação física para atendimento do Programa Minas Olímpica.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar auxílio financeiro mensal de R$ 250,00 (duzentos cinqüenta reais) para o monitor estagiário contratado.

Art. 3° A aplicação desta Lei fica vinculada a manutenção, pelo Município de Piedade de Ponte Nova, do Programa Minas Olímpica.

Art. 4° Nos termos do art. 16, I da Lei Complementar No. 101, de 2000, passa a integrar a presente lei o Anexo I contendo a estimativa de despesas.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 08 de junho de 2006.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner